



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de um veículo novo (0 km), tipo *pick-up*, para atender as necessidades operacionais do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (POPCIF) simplificado e emergencial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM do município de Itaituba/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE		
00001	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP VEÍCULO PICK-UP, MOTOR:DIESEL DIREÇÃO:HIDRÁULICA OU ELÉTRICA POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMO 190 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5 TIPO TRAÇÃO:4X4 QUANTIDADE PORTAS:4, COR:BRANCA MODELO:CABINE DUPLA TIPO CAMBIO:AUTOMÁTICO/MANUAL. GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES ANO MODELO:2026 SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIFERENCIAL TRASEIRO COM BLOQUEIO (OU SISTEMA EQUIVALENTE) SUSPENSÃO REFORÇADA PARA USO OFF-ROAD FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS (OU DISCO DIANTEIRO E TAMBOR TRASEIRO SISTEMA ABS ALTURA LIVRE DO SOLO ELEVADA (MÍNIMO DE 220MM) ÂNGULO DE ATAQUE E SAÍDA COMPATÍVEIS COM TERRENOS ACIDENTADOS CHASSI REFORÇADO REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE GANCHOS DE AMARRAÇÃO CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, COMO SOPRADORES, ABAFADORES, BOMBAS COSTAIS, MANGUEIRAS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA PREPARAÇÃO		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE COMBATE A INCÊNDIO (MOTO-BOMBA, TANQUE E MANGOTINHOS)		
AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS		
CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO		
ALARME E TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS		
VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS		
BANCOS RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO		
ROTEADOR		
DE CÁRTER		
SANTANTÔNIO OU ESTRUTURA DE PROTEÇÃO		
TOMADA 12V OU		
USB PARA EQUIPAMENTOS		
ILUMINAÇÃO AUXILIAR (FARÓIS DE NEBLINA OU PREPARAÇÃO PARA GIROFLEX). GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA: 3 ANOS OU 100.000 KM		
REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO OU REGIÃO DE ATUAÇÃO.		
1.00 UNIDADE	298.666,670	298.666,67
	VALOR TOTAL R\$	298.666,67

1.2. A aquisição objeto desta licitação será feita através dos recursos advindos do Convênio do Regime Simplificado - Fundo Nacional do Meio Ambiente nº 10/2025 - Transferegov.br nº 985346, Processo nº 02000.011268/2025-69, com contrapartida do município de Itaituba-PA.

1.3. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.4. O objeto do presente termo de referência é de ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.5. Na proposta elaborada com base nos termos de referência deverá conter em anexo prospectos, onde constará: O prospecto, versão, foto e especificações técnicas do objeto do edital, elaborada pela fabricante.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAM, de Itaituba/PA, a aquisição de um veículo automotor tipo *pick-up* faz-se necessária pelos motivos sumariamente transcritos abaixo:



2.1.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de fortalecimento da capacidade logística e operacional das ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e combate a incêndios florestais no âmbito do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (POPCIF) Simplificado e Emergencial.

2.1.2. O veículo tipo pick-up é essencial para o deslocamento de equipes técnicas e operacionais, transporte de equipamentos, insumos e ferramentas, bem como para o acesso a áreas remotas, de difícil trafegabilidade e regiões rurais e florestais, onde se concentram os focos de queimadas e incêndios florestais.

2.1.3. A inexistência ou insuficiência de veículos adequados compromete a resposta rápida às ocorrências, eleva os riscos ambientais, sociais e à segurança das equipes envolvidas, além de prejudicar a efetividade das ações preventivas previstas no plano.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição objeto desta licitação, conforme MEMO. Nº 014/2026, de 18 de março de 2026, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Bruno Rolim da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração; Compõem o processo, ainda, a Proposta nº 035861/2025 - Ministério do Meio Ambiente e Convênio do Regime Simplificado - Fundo Nacional do Meio Ambiente nº 10/2025, Transferegov.br nº 985346, Processo nº 02000.011268/2025-69, bem como, declaração de contrapartida da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA. Neste passo, o Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O objeto requerido deverá atender religiosamente às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência contratual para fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.



3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

3.7. Todos os prazos previstos nos autos, admitem-se prorrogações, desde que justificadas e aceitas pela Administração.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Assim, as despesas oriundas desta contratação, serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2026 Atividade 1415.041220037.2.118 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS.

6.1. Os valores estimados presentes no presente ETP, foram apurados através de pesquisas de preços obtidas no portal eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>.



7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou nela de materiais e insumos nele empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração do Município de Itaituba de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir



a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Junho de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)